



SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0475/2021

O art. 3º da Emenda Substitutiva Global (fls. 4-5) ao Projeto de Lei nº 0475/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Os valores arrecadados em decorrência da aplicação desta Lei serão revertidos a políticas públicas de prevenção ao uso de drogas e ao tratamento de adictos, da seguinte forma e nos percentuais de:

I - 50% (cinquenta por cento), ao Fundo para Melhoria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina;

Antidrogas; e

II - 25% (vinte e cinco por cento), ao Fundo Especial

Saúde."

III - 25% (vinte e cinco por cento), ao Fundo Estadual de

Sala das Comissões,

Deputado Lucas Neves
Relator

